

LEI Nº 270, DE 30 DE JUNHO DE 2009.
“Dá nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei nº 232, de 22 de agosto de 2007.

DAÉRCIO LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º O Artigo 1º da Lei nº 232, de 22 de agosto de 2007, passa a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir área necessária para a construção de Escola Pública de Educação Infantil, sede do Programa Saúde da Família, do Galpão do Projeto Social e da Casa da Agricultura, situada neste município, tendo como proprietários o sr. José Onério da Silva portador do documento de identidade RG nº 7.520.773-SSP/SP e do CPF nº 747.213.138-53 e sua mulher sra. Carmelita Negrão Gonçalves Teixeira da Silva, portadora do documento de identidade RG nº 5.117.772-SSP/SP e CPF nº 762.935.738-15, conforme mapa e memorial descritivo das áreas, anexo I, pelo valor total certo e ajustado de R\$ 14.314,00 (catorze mil, trezentos e catorze reais), de conformidade com os laudos de avaliação que passam a fazer parte integrante deste projeto, nos termos do anexo II, compreendido coma as seguintes descrições de seus perímetros:

ÁREA – Um Imóvel Rural sem benfeitorias, destacada em mapa como CLEBA B3, desmembrada da Estância Sonho Real da Pedra Branca, denominada Chácara Rio Pardo, situado no município de Santa Cruz da Esperança, matrícula nº 8.617 do Cartório de Registro de Imóveis de Cajuru, que tem como proprietário o Sr. José Onério da Silva e sua mulher sra. Carmelita Negrão Gonçalves Teixeira da Silva, conforme descrição que segue abaixo:

Sua descrição tem início em um ponto denominado de 14A; localizado no entroncamento desta Gleba, o Remanescente Gleba B e terrenos de Sebastião Conquista; deste segue confrontando com Sebastião

Desenvolvendo com qualidade de vida.

Conquista com rumo de $17^{\circ}26'11''$ NE até o ponto 15, com a distância de 10,955 metros, do ponto 15 segue confrontando com Antônio Galiani com rumo de $6^{\circ}56'55''$ NE até o ponto 16, com a distância de 12,910 metros; do ponto 16 segue confrontando com Antônio Paulo da Cruz com rumo de $22^{\circ}59'57''$ NE até o ponto 17, com a distância de 13,114 metros; do ponto 17 segue confrontando com Luís Oscar Alves com rumo de $12^{\circ}27'38''$ NE até o ponto 18, com a distância de 10,561 metros; do ponto 18 segue confrontando com Carmen dos Santos com rumo de $25^{\circ}18'39''$ NE até o ponto 19, com a distância de 10,230 metros; do ponto 19 segue confrontando com Antônio C. Invernize com rumo de $24^{\circ}29'18''$ NE até o ponto 20, com a distância de 12,206 metros; do ponto 20 segue confrontando com Osmar Ferreira do Nascimento com rumo de $18^{\circ}20'03''$ NE até o ponto 21, com a distância de 32,000 metros; do ponto 21 segue confrontando com a Rua Alzira Bussolo da Silva com rumo de $37^{\circ}36'47''$ NE até o ponto 22, com a distância de 13,980 metros; do ponto 22 segue confrontando com Nelson Takeshi Ogata com rumo de $21^{\circ}10'49''$ NE até o ponto 23, com a distância de 26,096 metros; do ponto 23 segue confrontando com Almerinda de Oliveira Correa com rumo de $23^{\circ}22'46''$ NE até o ponto 24, com a distância de 27,462 metros, localizado junto ao alinhamento predial da Rua João José Prates; do ponto 24, deflete a direita e segue pelo alinhamento predial da Rua João José Prates com rumo de $89^{\circ}28'54''$ SE até o ponto 24A, com a distância de 29,421 metros, localizado junto a Estrada Municipal; do ponto 24A deflete a direita e segue margeando a referida Estrada com rumo de $13^{\circ}25'27''$ SW até o ponto 24B, com a distância de 173,480 metros; do ponto 24B, deflete a direita e segue confrontando com a área Remanescente com rumo de $76^{\circ}34'33''$ NW até o ponto 14A, com a distância de 51,150 metros, onde teve início e finda a presente descrição e que acusou uma área perimétrica de 7.168,00 metros quadrados ou seja 0,71.68 hectares”.

Artigo 2º O artigo 2º da Lei nº 232, de 22 de agosto de 2007, passa a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 2º A gleba de terra ora adquirida destina-se, num primeiro momento, à construção de Escola Pública de Educação Infantil, da sede do Programa Saúde da Família, do Galpão do Projeto Social e da Casa da Agricultura.”

Desenvolvendo com qualidade de vida.

Artigo 3º Permanece vigendo com a redação original os demais dispositivos da Lei nº 232, de 22 de agosto de 2007.

Artigo 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 30 de junho de 2009.


DAERCIO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


VICENTE FERNANDES LEÃO
Assessor de Gabinete

Desenvolvendo com qualidade de vida.